

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DO ARRENDAMENTO DO BAR ESPLANADA DO ZÊZERE E CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO, SITOS EM CONSTÂNCIA, FREGUESIA E CONCELHO DE CONSTÂNCIA

## **PROGRAMA DE CONCURSO**

### **SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1º Objeto do procedimento**

O presente procedimento tem por objeto a adjudicação do arrendamento com concessão de exploração dos estabelecimentos comerciais lá instalados, de parte do prédio seguidamente identificado, com exclusão apenas do campo de ténis, com a área de 1.080,00 m<sup>2</sup>: Urbano, composto de Parque de Campismo com zona de tendas com 3.971,60 m<sup>2</sup>, *Snack-Bar* e posto de atendimento com 48,20 m<sup>2</sup>, balneários com 90,20 m<sup>2</sup>, arruamento com 890,00 m<sup>2</sup>, zonas verdes com 1.200,00 m<sup>2</sup>, e campo de ténis com 1.080,00 m<sup>2</sup>, totalizando a área coberta 128,40 m<sup>2</sup> e descoberta 7.141,60 m<sup>2</sup>, sendo a área total de 7.280,00 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte e sul com a Câmara Municipal de Constância, pelo nascente com a Avenida das Forças Armadas, e pelo poente com o Rio Zêzere, sito em “Nateiro da Ponte”, inscrito na matriz urbana respetiva sob o artigo número 1173, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância sob o número 01324, da freguesia e concelho de Constância.

#### **Artigo 2º Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município de Constância, pessoa coletiva de direito público número 506826546, com sede na Estrada Nacional 3, N.º 13, em Constância.

#### **Artigo 3º Concorrentes**

1. Ao presente concurso podem concorrer pessoas singulares, maiores de idade, ou coletivas.
2. Caso o titular da proposta seja uma pessoa singular, assumirá o compromisso de, no prazo de 10 (dez) dias após a adjudicação, proceder à abertura de atividade nas finanças e demais obrigações legais relacionadas com a atividade a desempenhar, informando disso o Município.

#### **Artigo 4º Data e hora para examinar o local**

1. Qualquer interessado poderá examinar o imóvel descrito no artigo 1.º todos os dias úteis, das 10:00h às 12:00h e das 14h:30m às 16:00h. A título excepcional, poderá ser acordada data e hora diferente da estipulada.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, deverão os interessados, até 48 horas antes da data, solicitar o pré agendamento, contactando o Serviço de Património, através do número de telefone 249730280, ou dirigir-se pessoalmente à sede do Município de Constância, sito na Estrada Nacional 3, N.º 13, em Constância.

## **SECÇÃO II PROPOSTA E DOCUMENTOS**

### **Artigo 5º Prazo e modo de apresentação da proposta**

- a) A proposta, subscrita pelo concorrente, deverá ser apresentada em subscrito opaco e fechado, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Constância, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o concurso público a que respeita;
- b) A proposta deve conter todos os elementos de identificação, nomeadamente nome completo, firma ou denominação, tratando-se de sociedades ou pessoas coletivas, morada ou sede e número de identificação fiscal, conforme Modelo ANEXO I. Deve, ainda, indicar o valor, por algarismos e por extenso, que se propõe pagar pela renda mensal. Caso exista divergência entre o valor indicado por extenso e o descrito em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.
- c) A proposta e os documentos que a instruem devem ser redigidos em língua portuguesa.
- d) Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
- e) As propostas podem ser entregues, pessoalmente, no Serviço de Aprovisionamento e Património da Autarquia, sito na Estrada Nacional 3, N.º 13, 2250-028 Constância, durante as horas normais de expediente, entre as 9:00h e as 12h30 e entre as 14:00h e as 16h30, ou enviadas por correio, para a mesma morada, sob registo, devendo, em qualquer dos casos, dar entrada nos Serviços até às 16h00 do dia **25 (vinte cinco) de junho de 2018**.
- f) O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no **dia 27 (vinte sete) de junho de 2018**, pelas 14h30m, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, perante a Comissão para esse fim designada, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

### **Artigo 6º Documentos que acompanham a proposta**

A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do cartão de cidadão, ou declaração expressa, sob compromisso de honra, de que os elementos identificativos facultados correspondem à verdade, sendo os mesmos conferidos no ato de abertura de propostas. No caso de se tratar de uma sociedade, deve ser entregue fotocópia do cartão de pessoa coletiva.
- b) Comprovativo de regularização da sua situação tributária/contributiva.
- c) Certidão permanente (fotocópia), caso se trate de uma sociedade.

### **Artigo 7º**

### **Admissão da proposta**

Será excluída a proposta que, nomeadamente:

- a)** Tenha sido apresentada depois do prazo referido no na alínea e) do artigo 5.º do presente programa de concurso;
- b)** Seja constituída por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações.
- c)** Apresente um valor inferior ao preço base mencionado no caderno de encargos.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Ato público da hasta pública**

- a)** O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no **dia 27 (vinte sete) de junho de 2018**, pelas 14h30m, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, perante a Comissão para esse fim designada, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Constância.
- b)** Na eventualidade de existirem propostas de igual valor em que resulte uma situação de empate, abrir-se-á licitação verbal, com lanços não inferiores a € 100,00 (cem euros), na qual poderão participar todos os interessados presentes no ato. Para determinar quem inicia a licitação será realizado sorteio.
- c)** Os concorrentes, presentes no ato público, devem fazer-se acompanhar dos documentos de identificação pessoal, bem como, caso se trate de sociedades, de fotocópia da certidão permanente, devidamente atualizada, que os legitime a intervir em nome dessa sociedade.
- d)** Caso o procedimento fique deserto, o Município de Constância poderá adjudicar diretamente o arrendamento/concessão a qualquer interessado que apresente proposta, cumprindo todas as condições do procedimento e cujo valor da renda seja, no mínimo, o preço base que no mesmo está definido.

### **SECÇÃO III ADJUDICAÇÃO**

#### **Artigo 9º**

#### **Critérios de adjudicação**

A adjudicação será feita à melhor proposta, entendendo-se esta como a que apresentar o preço mais elevado para a renda mensal.

#### **Artigo 10º**

#### **Adjudicação provisória**

A adjudicação é atribuída, provisoriamente, pela Comissão, nos termos do definido no Artigo 9.º. No final do ato público de abertura das propostas é elaborado o respetivo auto de adjudicação provisória.

#### **Artigo 11º**

#### **Adjudicação definitiva**

A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal caso se mantenha a delegação de competências à data em vigor. Caso contrário, a proposta de adjudicação será submetida a deliberação do órgão executivo para decisão.

**Artigo 12º**  
**Comunicação da adjudicação**

O adjudicatário será notificado da decisão de adjudicação definitiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do ato público de abertura de propostas.

**SECÇÃO IV**  
**CONTRATO DE ARRENDAMENTO**

**Artigo 13º**  
**Aceitação da minuta do contrato**

- a) Após a adjudicação, ou em simultâneo com esta, a minuta do contrato de arrendamento é aprovada pelo órgão competente.
- b) Após aprovação da minuta do contrato será esta enviada ao adjudicatário que fica obrigado a pronunciar-se sobre a mesma no prazo de 10 (dez) dias após a receção, findo o qual, se não o fizer, se considerará tacitamente aprovada.

**Artigo 14º**  
**Celebração de contrato escrito**

O contrato de arrendamento deve ser celebrado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da aceitação da respetiva minuta e iniciará os seus efeitos a partir da sua assinatura.

**SECÇÃO V**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 15º**  
**Legislação aplicável**

Em tudo o que se revelar omissivo no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos e se não mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos documentos, observar-se-á o disposto no Código Civil português e demais legislação aplicável.

**Artigo 16º**  
**Prevalência**

As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.



## **ANEXO I**

### **“PROPOSTA”**

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DO ARRENDAMENTO DO BAR ESPLANADA DO ZÊZERE E CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO, SITOS EM CONSTÂNCIA, FREGUESIA E CONCELHO DE CONSTÂNCIA

**Nome/Designação Social:** \_\_\_\_\_

**NIF/NIPC:** \_\_\_\_\_

**Sede/Residência:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Freguesia:** \_\_\_\_\_

**Código Postal:** \_\_\_\_\_

**Valor Proposto: €** \_\_\_\_\_

**Valor Proposto (por extenso):** \_\_\_\_\_

A hasta pública em causa foi publicitada pelo Edital com registo N.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 e a proposta está formulada nos termos e condições constantes no “Caderno de Encargos”, dos quais tenho perfeito conhecimento.

Local/Data:

**O Concorrente,**

\_\_\_\_\_